

Autoriza a aquisição de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) com a aquisição e adaptação de um prédio para servir de Mercado Público da Vila de Passagem.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba 8892 - Material Permanente de Mercado e Matadouro, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1951,
63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito